## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1010828-04.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos** 

Requerente: SF AUDIO VIDEO INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

LTDA

Requerido: WAVETEK TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO,

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E

**ÓPTICOS LTDA. EPP** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

SF AUDIO VIDEO INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, qualificado na inicial, ajuizou ação de Procedimento Ordinário em face de WAVETEK TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ÓPTICOS LTDA. EPP, também qualificado, alegando ser credora da requerida no importe de R\$ 4.356,89, referente a venda de peças, conforme notas fiscais que acompanharam a inicial, não quitado pela ré, cuja condenação requereu.

Citada pessoalmente, a ré não ofereceu resposta, tendo o autor reclamado a aplicação dos efeitos da revelia.

É o relatório.

## DECIDO.

No mérito, conforme regula o art. 319 do Código de Processo Civil, não oferecida resposta, presumem-se verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Assim a mora do réu.

No mais, as notas fiscais acostadas à inicial, dão conta de permitir a este Juízo o acolhimento da demanda.

Fica, pois, a requerida condenada ao pagamento da importância de R\$ 4.356,79 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) que deve ser acrescida de correção monetária pelo índice do INPC e juros de mora de 1,0% ao mês, a contar da data do ajuizamento da ação.

A ré sucumbe e deve também arcar com o pagamento das despesa processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% do valor da condenação, atualizado.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação e em consequência CONDENO a requerida WAVETEK TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ÓPTICOS LTDA. EPP a pagar ao autor SF AUDIO VIDEO INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a importância de R\$ 4.356,79 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), acrescida de correção monetária pelo índice do INPC e juros de mora de 1,0% ao mês,

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

a contar da data do ajuizamento da ação, e CONDENO a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% do valor da condenação, atualizado.

P. R. I.

São Carlos, 18 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA